

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" DEDICADA À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinador:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	17/03/2025 09:26:35	Data da assinatura:	17/03/2025 09:32:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI
17/03/2025

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” DEDICADA À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará a Campanha “Abril Verde”, a ser realizada, anualmente, no mês de abril, dedicada à prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º - A Campanha “Abril Verde” terá como objetivo:

- I – reduzir os riscos e danos aos trabalhadores;
- II – promover um ambiente de trabalho mais seguro;
- III – proteger a integridade física e mental dos funcionários;
- IV – evitar doenças relacionadas à atividade profissional.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias para promover a conscientização sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, bem como divulgar os direitos assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º - As repartições públicas, sempre que possível, poderão iluminar seus edifícios com luzes na cor verde.

Art. 5º - Para fins de aplicação desta Lei, durante o mês de abril serão realizadas, pelo Poder Público, empresas e entidades as seguintes atividades:

- I – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II – divulgação de campanhas por meio de veículos de comunicação e de redes sociais.

III – disponibilização de banners, em folders e/ou outros materiais ilustrativos para a população, contendo informações sobre a importância da prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

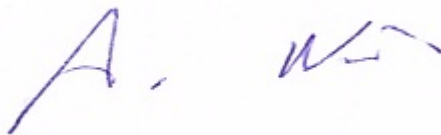
JUSTIFICATIVA

A segurança do trabalhador é direito definido pela constituição. O bem estar, a saúde e a integridade física são fundamentais para a garantia da produtividade e eficácia das empresas. O cumprimento das normas de segurança do trabalho evitam acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e garantem que as empresas não sejam penalizadas através de multas ou até ações judiciais.

Promover a segurança no trabalho é mais do que apenas evitar penalidades legais ou financeiras. Trata-se de valorizar o bem-estar e promover uma cultura de respeito e cuidado. Quando os funcionários se sentem seguros e valorizados, eles tendem a ser mais engajados, produtivos e leais à organização. Portanto é uma parte crucial de qualquer estratégia de negócios bem-sucedida.

Ao adotar uma abordagem proativa para a segurança no trabalho, as organizações podem reduzir significativamente o risco de acidentes de trabalho e promover um ambiente de trabalho mais seguro, mais saudável e mais produtivo.

Portanto, o objetivo principal deste Projeto é a conscientização da população trabalhadora, da sociedade e das empresas e a adoção de medidas preventivas para reduzir os riscos e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)